PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº: 581/2017
Ref.: CESSÃO DE BENS PUBLICOS

PARECER JURÍDICO

Questão posta:

Trata - se de solicitação do Departamento de Patrimônio do Município, no qual solicita analise e parecer quanto ao pedido da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, para regularização do Lote 7/80K5-2B-REM-2 com área de 492,40 m² o qual esta inserido na Área de Equipamento Público com 3.297,31 m², matrícula nº 17.290, denominada data de terras nº 7/80K5/2/B-REM, Gleba Nova Ucrânia, do 2º Registro de Imóveis de Apucarana, para construção de Estação Elevatória de Esgoto no bairro Jardim Catuaí III.

Apresenta copiada matricula do imóvel,v memorial descritivo, informações técnicas e solicitação em escrito.

Considerações:

As considerações ora expostas são no sentido de indicar a forma de regularização do imóvel à disposição.

Considerando que o uso de bens municipais poderá ser feito por permissão de uso através de cessão administrativa de bens públicos, a qual poderá incidir sobre qualquer bem publico, quando houver interesse da administração municipal, dispensando a licitação, eis que, o uso se destina a entidade assistencial.

Vejamos:

> Art. 96 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, autorização e comodato, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1° A concessão administrativa de bens públicos de usos especial e dominiais dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. **A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, e entidades assistenciais ou quando houver interesse relevante devidamente justificado.**

O interesse público se justifica pelo uso oportuno e conveniente do local, com a finalidade de atender cerca de 120 (cento e vinte) crianças e funcionários que deverão utilizar a prestação de serviços da creche que se encontra em construção no Residencial Catuaí III, bem como, atender cerca de 30 (trinta) lotes do mesmo residencial em comento.

Conforme justificativa em anexo, opina esta procuradoria que seja realizada a permissão de uso mediante Cessão, outorgada através de Decreto Municipal, respaldados pela constitucionalidade e legalidade nos termos do Art. 96, § 1° da Lei n° - Lei Orgânica do Município de Apucarana, Pr.

Conclusão:

Assim, com o intuito de esclarecer o caso em tela, opina esta procuradoria pela permissão de uso outorgada mediante Decreto Municipal, respaldado nos termos do Art. 96, § 1° da Lei n° - Lei Orgânica do Município de Apucarana, Pr. Este é o parecer, s.m.j.

Apucarana, 21 de dezembro de 2017.

TERENCE C. PENHARBEL
ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL
OAB PR 48094

APROVO O PARECER:

PAULO SERGIO VITAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB PR 25.750

DECRETO Nº. 244/2017

Súmula:- Declara de *Utilidade Pública* a área de terras, localizada na Planta da Gleba Nova Ukraína, perímetro Urbano do Município de Apucarana PR, para fins de Doação e implantação da Estação Elevatória de Esgoto **EEE CMEI CATUAÍ III** e Acesso pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

E NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 2º, 5º, LETRAS "E" E "H", E 6º, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, ALTERADO PELA LEI Nº 2.786 DE 21 DE MAIO DE 1956;

E A VISTA DO CONTIDO NO OFÍCIO SANEPAR Nº 117/2017 - URAP, DE 13 DE JUNHO DE 2017;

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica declarada de *Utilidade Pública* para fins de Doação e implantação de **EEE CMEI CATUAÍ III**, amigável ou judicial pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

"Implantação da Estação Elevatória de Esgoto EEE CMEI CATUAÍ III na área de terras com 492,40 m², necessária para implantação da EEE CMEI CATUAÍ III Linha de Recalque, Interceptor, Coletor Tronco, Rede Coletora de Esgoto, parte da Gleba Nova Ukraína, perímetro urbano inserida na matrícula 17.290, do CRI de Apucarana, 2º Oficio, de propriedade do município de Apucarana – ou a quem de direito pertencer.

***DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do imóvel desta área no vértice 'O.PP' situado à beira da faixa de domínio da Avenida Contorno Sul, daí, segue confrontando ao Norte, com os Lotes 7/80K-52B-REM-1 com o rumo NE,57°11'19'' e 30,30,m até o vértice "1", daí segue confrontando a Leste, com os Lotes 2 e 1 com o rumo SE. 32°48'21" e 28,90 m até o vértice "2", daí, segue confrontando ao sul, com a Rua Sussumo Shimura com os rumos NW. 81°47'35" e 5,57 m até o vértice '3', e SW*

77°26'40'' e 6,71m até o vértice "4", daí, segue confrontando a oeste , a faixa de domínio com o rumo NW 73°37'34'' e 30,29m até o vértice "0.PP". Início e fim desta descrição". Definindo assim o eixo de uma faixa de domínio com área total de 492,40 metros quadrados. O Rumo aqui descrito refere-se ao Norte Verdadeiro. (Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura HERMINIO ANTONIO PEREIRA, CREA-PR nº 90.488-TD-PR)."

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, serão ocupadas para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário-PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Doação e Servidão de Passagem e Acesso.

Art. 4º Fica reconhecida a Doação e a instituição de Servidão de Passagem e Acesso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente das Desapropriações, Doações, Servidões de Passagem e Acesso das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

SITUAÇÃO ATUAL

ESCALA 1 / 800

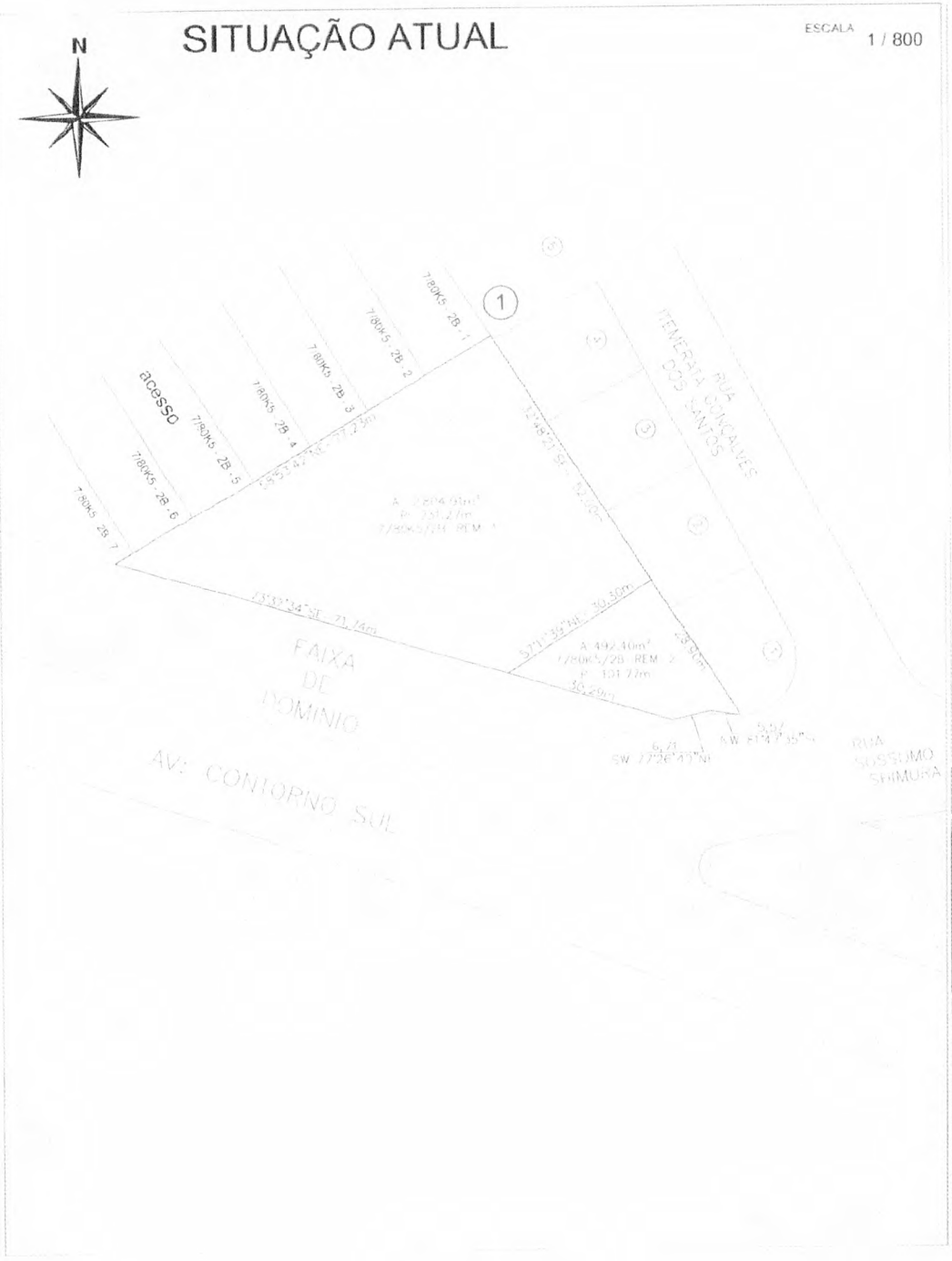

SITUAÇÃO ANTERIOR

ESCALA 1 / 1.000

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1- AREA:	7/80K5/2B-REM-2	492.40 m²
2- PERÍMETRO:		101.77 m

1- AREA:	7/80K5/2B-REM-1	2.804,91 m²
2- AREA:	7/80K5/2B-REM-2	492.40 m²
3- TOTAL:	7/80K5/2B-REM	3.297,31 m

Nº	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA	ADEQUAÇÃO	RESP. TÉCNICO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: 1/30.000

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

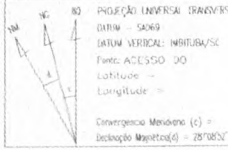

Folha 01/ 01

PROJETO / UNIDADE CONSTRUTIVA
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO / E.E.E. CEMEI CATUAI II - APUCARANA - PR

IMÓVEL: LOTE: 7/80K5/2B-REM - Gleba Nova Ukraina - com 3.297,31m²		ESCALA: 1 / INDICADA	EXECUTANTE: SANEPAR
DETENTOR: MUNICÍPIO DE APUCARANA ou a quem de direito		ART: 20162719193	
MUNICÍPIO/UF: APUCARANA/ PR	COMARCA: APUCARANA	DATA: 28/06/2016	RESPONSÁVEL TÉCNICO: HERMINIO ANTONIO PEREIRA
CÓDIGO DO IMÓVEL: nada consta	CERTIDÃO DE REGISTRO: Nº:17.290 - 2º Ofício	COORD. GERAL DO PROJETO: XXXXXXXX	TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CREA PR-90468/TD
ARQUIVO ELETRÔNICO: SES-0008-6177-TOPO-DE-EEECEMEICATUAI-001-R0.dwg		MEMORIAL DESCRITIVO: SES-0008-6177-TOPO-MD-CEMEICATUAI-001-R0	

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

USPOND
Unidade de Serviço de Projetos e Obras NOROESTE

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CA 422/2017 – URAP
Apucarana, 14 de dezembro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SR. CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO
PREFEITO

Doação de imóvel

A Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, Sociedade Anônima de Economia Mista, estabelecida nesta Capital na rua Engenheiros Rebouças, 1376, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, inscrição Estadual nº 10.180.080-64 está regularizando a titularidade de propriedade de áreas utilizadas nos empreendimentos da empresa.

O imóvel a ser regularizado: **Lote 7/80K5-2B-REM-2, com área de 492,40 m^2**, o qual está inserido na Área de Equipamento Público com 3.297,31 m^2, matricula nº 17.290, denominada data de terras sob nº 7/80K5/2/B-REM Gleba Nova Ukraina do Registro de Imóveis 2º Oficio, é de propriedade do Município de Apucarana.

No local será edificada Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, denominada EEE CEMEI CATUAI.

Solicitamos desta Prefeitura que sejam viabilizadas medidas necessárias para a **criação da Lei que autoriza a doação deste imóvel do Município de Apucarana para a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar** para que possamos iniciar o processo de legalização, transferindo a propriedade do mesmo através de Escritura Pública de Doação.

Atenciosamente,

pp

Luiz Carlos Jacovassi
Gerente Regional
Unidade Regional de Apucarana

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Galdino Gluck Junior, 280 – CEP 86800-670 – Centro – Apucarana – PR
Fone: (43) 2102-5500/5501 – e-mail: lcjacovassi@sanepar.com.br

Missão: Prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
Política da Qualidade: Buscar permanentemente a excelência dos produtos próprios e dos adquiridos.
Política Ambiental: Buscar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas nossas atividades

SANEPAR
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Codificação: **SES-0008-6171-TOPO-MD-EEECEMEICATUAI-001-R0**

Imóvel: **7/80K5-2B-REM-1 – CEMEICATUAI**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE APUCARANA ou a quem de direito**

Município: **APUCARANA** Comarca: **APUCARANA** UF: **Paraná**

Certidão de Registro: **Matrícula Nº 17.290 - 2º OFÍCIO**

Área: **2.804,91m².** Perímetro: **231,27m.**

DESCRIÇÃO

"Inicia-se a descrição desta área no vértice **'0.PP'**, situado a beira da faixa de domínio da Avenida Contorno Sul , daí, segue confrontando ao Norte, com os Lotes 7/80K5-2B-7 a 7/80K5-2B-1 com o rumo NE. 58°53'42" e 77,23m até o vértice **'1'**, daí, segue confrontando a Leste, com os Lotes 5, 4, 3 e 2 com o rumo SE. 32°48'21" e 52,00m até o vértice **'2'**, daí, segue confrontando ao sul, com o Lote 7/80K5-2B-REM-2 com o rumo SW. 57°11'39" e 30,30m até o vértice **'3'**, daí, segue confrontando a Oeste, a faixa de domínio com o rumo NW. 73°37'34" e 71,74m até o vértice **"0.PP"**. Início e fim desta descrição".
Definindo assim, o perímetro de uma área com 2.804,91 metros quadrados.

Londrina-PR, 28 de junho de 2.016.

HERMÍNIO ANTÔNIO PEREIRA
Técnico em Agrimensura
CREA/PR nº 90488 - TD

SANEPAR
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Codificação: **SES-0008-6171-TOPO-MD-EEECEMEICATUAI-001-R0**

Imóvel: **7/80K5-2B-REM-2 – E.E.E.CEMEICATUAI**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE APUCARANA ou a quem de direito**

Município: **APUCARANA** Comarca: **APUCARANA** UF: **Paraná**

Certidão de Registro: **Matrícula Nº 17.290 - 2º OFÍCIO**

Área: **492,40m².** Perímetro: **101,77m.**

DESCRIÇÃO

"Inicia-se a descrição desta área no vértice **'0.PP'**, situado a beira da faixa de domínio da Avenida Contorno Sul , daí, segue confrontando ao Norte, com os Lotes 7/80K5-2B-REM-1 com o rumo NE. 57°11'39" e 30,30m até o vértice **'1'**, daí, segue confrontando a Leste, com os Lotes 2 e 1 com o rumo SE. 32°48'21" e 28,90m até o vértice **'2'**, daí, segue confrontando ao sul, com a Rua Sussumo Shimura com os rumos NW. 81°47'35" e 5,57m até o vértice **'3'**, e SW. 77°26'40" e 6,71m até o vértice **'4'**, daí, segue confrontando a Oeste, a faixa de domínio com o rumo NW. 73°37'34" e 30,29m até o vértice **"0.PP"**. Início e fim desta descrição".
Definindo assim, o perímetro de uma área com 492,40metros quadrados.

Londrina-PR, 28 de junho de 2.016.

HERMÍNIO ANTÔNIO PEREIRA
Técnico em Agrimensura
CREA/PR nº 90488 - TD

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFICIO

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Oficiala

081391

Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana — Estado do Paraná

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA nº 17.290
EM: 24 DE OUTUBRO DE 2.002.
IMÓVEL: **DATA DE TERRAS** sob nº 7/80K5/2/B-REM, com a área de 3.297,31m2., da **GLEBA NOVA UKRAINA**, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com os Lotes 7/80K5-2B-1 a 7/80K5-2B-7, com 77,23 metros. A Leste, com os Lotes 04, 03, 02 e 01, com 80,90 metros. Ao Sul, com a Rua Sussumu Shimura, com 5,57 metros e 6,71 metros. A Oeste, com o Limite da Faixa de Domínio da Avenida Contorno Sul, com 102,03 metros.

PROPRIETÁRIO: **CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração nesta cidade, devidamente matriculada no CNPJ/MF.nº75 322.719/0001-48.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 17.282, Lº02, deste Ofício. Dou fé. O Oficial.

R.01/17.290 - PROT: 47.492-EM: 08.09.2008 - **PERMUTA:** Por força da Escritura Pública de Permuta de Bens, lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito de Pirapó, deste Município e Comarca, às Folhas nº.129 do Livro 59 em data de 19.08.2008. O imóvel desta matricula, foi Permutado à favor de **O MUNICIPIO DE APUCARANA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.75.771.253/0001-68, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade. **TRANSMITENTE: CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA**, já qualificada, pelo preço de R$.15.000,00. ITBI Isento. Consta na Escritura: Lei nº.145/08. Sumula Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis, sem torna de preço, com a Construtora

REGISTRO DE IMÓ... 2º OFÍCIO ... APUCARANA

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO XXXXXXXXXXXX

Zacarias Ltda, na forma que especifica, dando outras providências. A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei. Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel desta matricula. A presente permuta de imóveis, sem torna de preço, destinar-se à Edificação de Escola, Creche e Posto de Saúde. Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação; Certidões de Feitos Ajuizados em nome dos outorgantes e Reciprocamentes Outorgados expedidas em 19.08.2008 pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca. Demais Certidões Negativas de Débitos Municipais, acordam as partes em dispensa. O Município de Apucarana, goza de imunidade nos Recolhimentos dos Impostos, ITBI bem como da taxa do Funrejus, sobre os bens que ora recebem, nos termos da Lei Estadual de n°.8.927/88, no Artigo 4°, Inciso IV, datada de 28.12.1988. Emitida a DOI. Demais Condições: As da Escritura. Dou fé. Claudio A.C.Neme, O Oficial-VRC-4.312,00.R$.452,76. JR

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
yKrCx.CbaoA.e9XhV
Controle:
CXvrX.bDyq4
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS 2° OFÍCIO APUCARANA - PR

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.° da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 03 NOV 2015

OFICIAL

SANDRA MÁRCIA VIEIRA
AUX. JURAMENTADA

SITUAÇÃO ANTERIOR

ESCALA 1 / 1.000

NFORMAÇÕES TÉCNICAS

- ÁREA :	7/80K5/2B-REM-2	492,40 m²
:- PERÍMETRO:		101,77 m

- ÁREA :	7/80K5/2B-REM-1	2.804,91 m²
:- ÁREA :	7/80K5/2B-REM-2	492,40 m²
-TOTAL:	7/80K5/2B-REM	3.297,31 m

Nº	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DATA	ADEQUAÇÃO	RESP. TÉCNICO

CALIZAÇÃO DO IMÓVEL: 1/30.000

CONVENÇÕES CARTOGRAFICAS

- LIMITE EM LINHA SECA
- RODOVIA
- ESTRADA INTERNA
- SANGA — CURSO D'AGUA
- VERTICE
- EIXO - FAIXA SERVIDÃO
- LIMITES CONFRONTANTES
- LAVOURA
- MATA
- BANHADO
- PASTAGEM

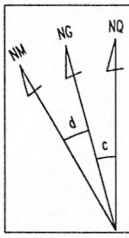

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM - SAD69
DATUM VERTICAL: IMBITUBA/SC
Ponto: ACESSO 00
Latitude =
Longitude =
MERIDIANO CENTRAL: 51° WGr
Coeficiente de Escala K = 0,9997
Convergência Meridiana (c) =
Declinação Magnética(d) = 28°08'52" Var. anual = -2'50"46"

Folha 01/ 01

PROJETO / UNIDADE CONSTRUTIVA
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO / E.E.E. CEMEI CATUAI III – APUCARANA – PR

ÓVEL
ITE: 7/80K5/2B-REM - Gleba Nova Ukraina - com 3.297,31m²

ESCALA
1 / INDICADA

EXECUTANTE
SANEPAR

TENTOR
UNICÍPIO DE APUCARANA ou a quem de direito

ART
20162719193

NICÍPIO/UF
PUCARANA/ PR

COMARCA
APUCARANA

DATA
28/06/2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HERMÍNIO ANTONIO PEREIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA CREA PR-90488/TD

DIGO DO IMÓVEL
ada consta

CERTIDÃO DE REGISTRO
Nº:17.290 - 2º Ofício

COORD. GERAL DO PROJETO
xxxxxxxx

QUIVO ELETRÔNICO
S-0008-6177-TOPO-DE-EEECEMEICATUAI-001-R0.dwg

MEMORIAL DESCRITIVO
SES-0008-6177-TOPO-MD-CEMEICATUAI-001-R0

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

USPOND
Unidade de Serviço de Projetos e Obras NORDESTE
GERENTE: ENGº LUIZ YOSHIO NACAYAMA CREA Nº: 19.268 - D/PR

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

SITUAÇÃO ATUAL

ESCALA 1